

Lei nº 511/2021.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual
do Município de ALVORADA DO NORTE, para o
exercício financeiro de 2022.**

A Prefeita Municipal de ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a
CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de
ALVORADA DO NORTE, para o exercício financeiro de 2022, nos termos das disposições
constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus
órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e
órgãos a ela vinculados, bem como fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no
valor de R\$ 58.200.871,33 (cinquenta e oito milhões, duzentos mil, oitocentos e setenta e um
reais e trinta e três centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas
correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte
desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.125.952,67
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.040.489,64
RECEITA PATRIMONIAL	3.286.153,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.829.521,98
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.060.877,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.690,43
SUB-TOTAL	63.362.685,75
TÍTULOS	TOTAL
ALIENAÇÃO DE BENS	145.016,43
SUB-TOTAL	145.016,43
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.306.830,85
SUB-TOTAL	-5.306.830,85
TOTAL GERAL	58.200.871,33

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 58.200.871,33 (cinquenta e oito milhões, duzentos mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

I – Orçamento fiscal em R\$ 52.005.563,72 (cinquenta e dois milhões, cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

II – Orçamento da seguridade social em R\$ 6.195.307,61 (seis milhões, cento e noventa e cinco mil, trezentos e sete reais e sessenta e um centavos).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

Município de
ALVORADA DO NORTE
Trabalho e Progresso

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.136.533,57		2.136.533,57
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	726.952,45		726.952,45
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.339.238,58		13.339.238,58
FUNPAN RPPS ALV NORTE		6.195.307,61	6.195.307,61
GABINETE DO PREFEITO	807.992,36		807.992,36
MAN DO FMDCA	50.767,44		50.767,44
MAN DO FMMA	279.542,40		279.542,40
MANUTENÇÃO DO FUNDEB	10.401.784,17		10.401.784,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.167.283,34		1.167.283,34
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	3.421.176,63		3.421.176,63
SEC.DESEN.ECON.MEIO AMB.E AGRICULTURA	1.718.130,71		1.718.130,71
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.594.782,95		2.594.782,95
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.756.409,12		5.756.409,12
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.437.976,19		1.437.976,19
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	6.218.856,15		6.218.856,15
SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.948.137,66		1.948.137,66
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
TOTAL GERAL	52.005.563,72	6.195.307,61	58.200.871,33

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	3.968.943,26		3.968.943,26
AGRICULTURA	679.783,52		679.783,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.213.645,60		2.213.645,60
COMUNICAÇÕES	3.461,27		3.461,27
COMÉRCIO E SERVIÇOS	694.860,82		694.860,82
CULTURA	76.935,26		76.935,26
DESPORTO E LAZER	726.952,45		726.952,45
EDUCAÇÃO	10.401.784,17		10.401.784,17
EDUCAÇÃO	5.679.473,86		5.679.473,86
ENCARGOS ESPECIAIS	672.312,06		672.312,06
ENERGIA	668.537,64		668.537,64
GESTÃO AMBIENTAL	279.542,40		279.542,40
HABITAÇÃO	21.335,83		21.335,83
INDÚSTRIA	307.827,89		307.827,89
JUDICIÁRIA	75.422,83		75.422,83
LEGISLATIVA	2.136.533,57		2.136.533,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	944.755,60		944.755,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL		6.195.307,61	6.195.307,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.167.283,34		1.167.283,34
SANEAMENTO	192.953,33		192.953,33
SAÚDE	13.339.238,58		13.339.238,58
SEGURANÇA PÚBLICA	120.612,08		120.612,08
TRABALHO	289.016,74		289.016,74
TRANSPORTE	2.296.253,28		2.296.253,28
URBANISMO	5.048.078,34		5.048.078,34
TOTAL GERAL	52.005.563,72	6.195.307,61	58.200.871,33

Avenida Dona Gercina R. de Miranda S/N - Bairro Novo Ipiranga
CEP: 73.950-000 - Alvorada do Norte - GO - Fone: (62) 3421-1369
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br

Município de
ALVORADA DO NORTE
Trabalho e Progresso

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	2.136.533,57
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	726.952,45
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.339.238,58
FUNPAN RPPS ALV NORTE	6.195.307,61
GABINETE DO PREFEITO	807.992,36
MAN DO FMDCA	50.767,44
MAN DO FMMA	279.542,40
MANUTENÇÃO DO FUNDEB	10.401.784,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.167.283,34
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	3.421.176,63
SEC.DESEN.ECON.MEIO AMB.E AGRICUTURA	1.718.130,71
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.594.782,95
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.756.409,12
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.437.976,19
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	6.218.856,15
SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.948.137,66
TOTAL GERAL	58.200.871,33

Município de

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no Orçamento Geral do Município, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;
- decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.



II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2021.


Município de
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ALVORADA DO NORTE
Trabalho e Progresso